



PROCESSO N° 3003/2024
FLS: 338
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.003/2024**

Chamada Pública nº 001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 8, de julho de 2024.

O **MUNICÍPIO DE MARACAJU**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Appa, nº 120, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.442.597/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.290.582 SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº 367.287.211-34, residente e domiciliado na Rua Alameda Calderan, nº 120, Bairro Cambarai, Maracaju/MS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGPAA Nº 8 /2024, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da **Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos**, com dispensa de licitação, durante o período de **08/10/2024 a 07/11/2024**. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda até o dia 07/11/2024, às 16 horas, na Supervisão de Licitação e Contratos, localizada na Prefeitura Municipal de Maracaju, Rua Appa, nº 120, Centro, Maracaju-MS, CEP 79150-000.

**1. OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	<b>ABACATE</b> - comum extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	<b>260</b>	6,80	1.768,00
2	<b>ABACAXI</b> - tipo pérola, maduro, frutos de tamanho médio, peso mínimo de 1,8kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	Unidade	<b>700</b>	12,80	8.960,00
3	<b>ABÓBORA CABOTIA OU MORANGA PICADA</b> – in natura, descascada, cortada em cubo de aproximadamente 3 cm, madura, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Em embalagem plástica atóxica. Deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Quilograma	<b>396</b>	2,69	1.065,24
4	<b>ABÓBORA MADURA PICADA</b> – in natura, descascada, cortada em cubos de aproximadamente 3 cm, madura, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Em embalagem plástica transparente, atóxica. Deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Quilograma	<b>100</b>	8,42	842,00
5	<b>ABOBREINHA</b> - verde ou paulistinha de boa qualidade, coloração uniformes, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Quilograma	<b>496</b>	5,12	2.539,52



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 339

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

6	<b>ACELGA</b> - fresca, tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	<b>396</b>	13,86	5.488,56
7	<b>AÇAFRÃO EM PÓ</b> - 500g, pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade, embalagem plástica, contendo o selo SABOR DE MARACAJU.	Pacote	<b>60</b>	10,96	657,60
8	<b>AÇÚCAR DEMERARA</b> - Ingredientes: sacarose de cana de açúcar. Deverá ser fabricado a partir do suco de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Características: cor, odor, sabor e textura característicos do tipo de açúcar. Embalagem primária: saco de polietileno ou polipropileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo 1,0 Kg. Deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Quilograma	<b>100</b>	9,58	958,00
9	<b>ALECRIM</b> - in natura, tenro, viçoso, primeira qualidade, textura e consistência de vegetal fresco, deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos. Maço de 100 gramas.	Maço	<b>40</b>	2,86	114,40
10	<b>ALFACE</b> - tipo lisa ou crespa, coloração verde ou roxa, fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	<b>1.450</b>	4,29	6.220,50
11	<b>ALHO</b> - aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Quilograma	<b>390</b>	37,11	14.472,90
12	<b>ARROZ SEQUEIRO</b> - de boa qualidade, limpo, embalado em saco plástico atóxico, pacote de 1kg.	Quilograma	<b>100</b>	8,99	899,00
13	<b>BANANA</b> - nanica, prata ou maça, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	<b>3.660</b>	5,05	18.483,00
14	<b>BATATA DOCE</b> - branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Quilograma	<b>240</b>	5,30	1.272,00
15	<b>BEBIDA LÁCTEA</b> - 900 ml, fermentada com polpa de fruta, sabores - morango ou coco, embalagem plástica, contendo identificação do produto, data de fabricação e data de validade que deverá ser de no mínimo 10 dias após a entrega. Deverá conter o selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	Pacote	<b>4.460</b>	5,17	23.058,20
16	<b>BERINJELA</b> - tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	<b>200</b>	8,55	1.710,00
17	<b>BETERRABA</b> - de primeira, sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Quilograma	<b>596</b>	9,18	5.471,28
18	<b>BISCOITO DE POLVILHO</b> - caseiro, feito à base de polvilho, óleo e ovo. Embalado em saco plástico virgem, atóxico. Deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU. Pacotes de 200g.	Pacote	<b>4.000</b>	48,78	195.120,00
19	<b>BOLO CASEIRO</b> - sabores variados, sem adição de açúcar, mel, melado, ou qualquer produto que os contenha. Deverá ser adoçado com frutas secas ou in natura. Tamanho pequeno, peso aproximado de 400g. Embalagem própria pra alimentos, com tampa. Deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Unidade	<b>500</b>	9,46	4.730,00
20	<b>BOLO DE MILHO</b> - caseiro, de qualidade, produzido com milho in natura. Sabor suave do açúcar. Tamanho pequeno, peso aproximado de 350g. Embalagem própria para alimento, com tampa. Deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Unidade	<b>350</b>	9,72	3.402,00



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 340

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

21	<b>BRÓCOLIS</b> – tamanhos médios, folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Deve ser entregue em forma de maço.	Maço	<b>400</b>	9,70	3.880,00
22	<b>CEBOLA</b> - não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Quilograma	<b>560</b>	8,70	4.872,00
23	<b>CENOURA</b> - de primeira, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos aderida à superfície externa.	Quilograma	<b>450</b>	9,44	4.248,00
24	<b>CHEIRO - VERDE</b> - talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 150g (sem raízes).	Maço	<b>350</b>	4,30	1.505,00
25	<b>CHUCHU</b> - de primeira, tamanho médios, coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	<b>330</b>	6,53	2.154,90
26	<b>COLORAU</b> - (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade. Embalagem de 500g. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Pacote	<b>132</b>	12,12	1.599,84
27	<b>COUVE FLOR</b> - de primeira qualidade. Tamanho médio. Livre de sujeiras, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	Maço	<b>350</b>	9,64	3.374,00
28	<b>COUVE FOLHA</b> - tipo manteiga de tamanho médio, maço de 250g, talo verde, inteiro, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material teroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço	<b>600</b>	3,41	2.046,00
29	<b>DOCE DE LEITE</b> - cor amarelada ou amarelo pardacenta, cheiro e sabor próprios, consistência cremosa. Embalagem em potes de polietileno ou plástico com 600g, resistentes, com tampa lacrada. Na rotulagem deve conter a data de fabricação e o selo SABOR DE MARACAJU.	Unidade	<b>2.150</b>	17,41	37.431,50
30	<b>ERVA CIDREIRA</b> - folhas verdes, frescas, sem sujidades, de boa qualidade. Maço de 100g.	Maço	<b>240</b>	8,29	1.989,60
31	<b>ESPINAFRE</b> - folhas de coloração verde, lavadas, frescas, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e amassadas. Maço peso médio de 180g.	Maço	<b>120</b>	6,72	806,40
32	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - fina, branca, torrada, embalada em pacotes transparentes de 1kg, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Pacote	<b>280</b>	15,32	4.289,60
33	<b>FARINHA DE MILHO</b> – flocada, torrada, embalada em pacotes transparentes de 1kg, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Pacote	<b>270</b>	9,33	2.519,10
34	<b>FEIJÃO CARIOSA TIPO 1</b> - grãos inteiros, embalado em sacos plásticos transparentes, resistentes, pacotes de 1 kg, isento de sujidades, não violados.	Quilograma	<b>2.400</b>	7,36	17.664,00
35	<b>FEIJÃO PRETO TIPO 1</b> - grãos inteiros, classe preto, embalado em sacos plásticos transparentes, resistentes de 1 kg, isento de sujidades, não violados.	Quilograma	<b>350</b>	8,74	3.059,00
36	<b>FEIJÃO RAJADO</b> – de qualidade, embalado em saco plástico transparente e resistente, pacote de 1 kg, isento de sujidades. Não violado.	Quilograma	<b>150</b>	11,68	1.752,00
37	<b>FUBÁ DE MILHO</b> - fino, moído. Embalagem de 1 kg, transparente e resistente. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Quilograma	<b>300</b>	5,62	1.686,00
38	<b>GELEIA DE FRUTA</b> – 100% natural, sem adição de açúcar. Sabores: goiaba, amora, jabuticaba ou acerola. Pote de 500g. Deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Pote	<b>650</b>	26,81	17.426,50



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 341

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

39	<b>GENGIBRE</b> – de primeira, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico. Pacote de 100g.	Pacote	<b>72</b>	23,34	1.680,48
40	<b>GERGELIM TORRADO</b> – semente, preta ou branca, sem casca, de qualidade, sem sujidades ou gravetos. Embalados em saco plástico de 200g.	Pacote	<b>30</b>	22,94	688,20
41	<b>GOIABA VERMELHA</b> - primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de enfermidades, material terroso, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Quilograma	<b>440</b>	13,85	6.094,00
42	<b>HORTELÃ</b> - folhas verdes, com cores vivas e brilhantes, frescas, sem sujidades, de boa qualidade. Maço de 100g.	Maço	<b>120</b>	7,04	844,80
43	<b>INHAME</b> - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	Quilograma	<b>120</b>	10,52	1.262,40
44	<b>LARANJA</b> - madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilograma	<b>2.050</b>	6,13	12.566,50
45	<b>LIMÃO</b> - de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Quilograma	<b>324</b>	6,97	2.258,28
46	<b>LOURO</b> - in natura, fresco, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de material terroso e unidade externa anormal, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço de 100g.	Maço	<b>72</b>	6,71	483,12
47	<b>MACARRÃO CASEIRO</b> – seco, tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo e ovos. Embalado em saco plástico resistente, de 500g. Deverá apresentar o selo SABOR DE MARACAJU.	Pacote	<b>150</b>	17,97	2.695,50
48	<b>MANJERICÃO</b> - in natura, fresco, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de material terroso e unidade externa anormal, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço de 100g.	Maço	<b>70</b>	6,70	469,00
49	<b>MAMAO FORMOSO</b> - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	<b>724</b>	8,26	5.980,24
50	<b>MANDIOCA PICADA</b> – descascada, cortada em pedaços pequenos, com aproximadamente de 3cm, branca ou amarela, sem o fiapo, limpa e sem manchas, com cheiro e sabor característicos do produto, não fibrosa, cortadas em tamanhos uniformes e congeladas em pacotes íntegros e resistentes de 1 kg. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Quilograma	<b>500</b>	10,37	5.185,00
51	<b>MANDIOCA</b> - descascada, branca ou amarela, limpa e sem manchas, com cheiro e sabor característicos do produto, não fibrosa, cortadas em tamanhos uniformes e congeladas em pacotes íntegros e resistentes de 1 kg. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Quilograma	<b>450</b>	8,67	3.901,50
52	<b>MARACUJA DOCE</b> - fruto íntegro e firme, de primeira qualidade, grau médio de maturação, com casca sã e sem rupturas.	Quilograma	<b>470</b>	10,66	5.010,20
53	<b>MEL</b> - puro, em sachê de 10g, acondicionados em sacos plásticos lacrados e resistentes. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Sachê	<b>1.400</b>	1,00	1.400,00



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 342

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

54	<b>MELANCIA</b> - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, com cheiro e sabor característicos do produto.	Quilograma	<b>3.600</b>	2,65	9.540,00
55	<b>MELÃO</b> - boa qualidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	<b>360</b>	7,86	2.829,60
56	<b>MILHO VERDE CONGELADO</b> - grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto, com grau de maturidade adequado. O grão deve ser tirado da espiga e fornecido congelado, em embalagem plástica limpa de material que não provoque alterações internas no produto. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU. Embalagem de 500g.	Pacote	<b>800</b>	16,96	13.568,00
57	<b>MILHO VERDE IN NATURA</b> - descascado, com as últimas folhas para proteção, apresentação na espiga, de primeira qualidade. Tamanho médio a grande, íntegro e sem fungos. Cheiro e característica do produto, com grau de maturidade adequado para o consumo alimentar. Fornecido em embalagens limpas, lacradas, com peso médio de 1kg.	Pacote	<b>800</b>	13,80	11.040,00
58	<b>MOLHO DE TOMATE</b> - caseiro, natural, preparado com tomates de boa qualidade, maduros, com cheiro e características próprias do alimento, deverá ser entregue congelado em embalagem resistente de 300g. Na rotulagem deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Pacote	<b>1.600</b>	15,90	25.440,00
59	<b>ORÉGANO</b> - in natura, fresco, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de material terroso e unidade externa anormal, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço de 100g.	Maço	<b>190</b>	7,37	1.400,30
60	<b>PAMONHA</b> - de milho verde, natural, com sabor e odor característicos do produto, embalagem de 50g. Deverão ser acondicionadas em sacos plásticos transparentes e resistentes. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Unidade	<b>2.600</b>	5,62	14.612,00
61	<b>PÃO CASEIRO DE CENOURA, BETERRABA, ABÓBORA OU BATATA DOCE</b> – com peso aproximado de 600g, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, e de características organolépticas anormais. Deverá ser acondicionado em saco plástico, transparente e resistente de forma que o produto seja entregue íntegro. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Unidade	<b>1.350</b>	16,13	21.775,50
62	<b>PÃO CASEIRO</b> - tipo caseiro com peso aproximado de 600g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, e de características organolépticas anormais. Deverá ser acondicionado em saco plástico, transparente e resistente de forma que o produto seja entregue íntegro. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Unidade	<b>2.400</b>	17,40	41.760,00
63	<b>PÃO CASEIRO INTEGRAL</b> - tipo caseiro, 100% com farinha de trigo integral, com peso aproximado de 600g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, e de características organolépticas anormais. Deverá ser acondicionado em saco plástico, transparente e resistente de forma que o produto seja entregue íntegro. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Unidade	<b>1.800</b>	16,53	29.754,00
64	<b>PÃO DE QUEIJO CONGELADO</b> – caseiro, pacote de 1 kg, prontos para assar, formato coquetel, com cor, odor, sabor e texturas característicos do produto, sem conservantes ou corantes. Peso médio da unidade de 15 a 20g. Deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Pacote	<b>750</b>	24,19	18.142,50



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 343

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

65	<b>PEPINO COMUM</b> - de 1 <sup>a</sup> qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades.	Quilograma	<b>200</b>	6,71	1.342,00
66	<b>PIMENTÃO</b> - de 1 <sup>a</sup> qualidade, casca lisa e brilhante, com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	Quilograma	<b>200</b>	16,81	3.362,00
67	<b>PITAIA</b> - in natura, de polpa vermelha ou branca, de qualidade, casca firme, tamanho médio sem sujidades.	Quilograma	<b>300</b>	22,59	6.777,00
68	<b>POLPA DE FRUTA CASEIRA</b> - sabores - abacaxi, carambola, maracujá e acerola, congelada, sem açúcar. Embalagem plástica resistente de 1kg. Deverão ser acondicionadas em sacos plásticos transparentes e resistentes. Não serão aceitos os sabores de manga, goiaba e poncã. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Quilograma	<b>2.740</b>	32,72	89.652,80
69	<b>POLPA DE FRUTA</b> - embalagem de 1kg, congelada, sem açúcar, sabores - abacaxi, abacaxi com hortelã, morango, uva, maracujá, acerola, acerola com laranja. Embalagem plástica resistente, contendo a identificação do produto, data de fabricação e data de validade que deverá ser de no mínimo de 90 dias após a entrega. Deverá ser acondicionada em sacos plásticos transparentes e resistentes e conter selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	Quilograma	<b>3.000</b>	29,77	89.310,00
70	<b>PONCÃ</b> - deverá ser fresca, com 60 a 70% de maturação, tamanho mediano, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos da fruta, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos.	Quilograma	<b>1.500</b>	6,04	9.060,00
71	<b>POLVILHO AZEDO</b> - 500g, produto amiláceo, fermentado naturalmente, obtido da mandioca, tipo I, com validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. Embalado em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Pacote	<b>1.150</b>	6,82	7.843,00
72	<b>POLVILHO DOCE</b> - 500g, produto amiláceo obtido da mandioca, tipo I, com validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. Embalado em saco plástico resistente e transparente, deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Pacote	<b>1.200</b>	6,54	7.848,00
73	<b>QUIABO</b> - De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano (rachaduras e cortes).	Quilograma	<b>100</b>	9,32	932,00
74	<b>RABANETE</b> - vegetal limpo, firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão.	Quilograma	<b>100</b>	6,95	695,00
75	<b>REPOLHO</b> - Tamanho médio, verde ou roxo primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	Quilograma	<b>500</b>	7,96	3.980,00
76	<b>SAL DE ERVAS</b> - de qualidade. Ingredientes: gergelim branco torrado, alecrim, manjericão, orégano, louro e cheiro verde desidratados. Embalados em pacotes plásticos atóxicos de 400g. Deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Pacote	<b>150</b>	18,22	2.733,00
77	<b>TEMPERO CASEIRO COM ERVAS</b> - concentrado de ingredientes básicos: alho e sal, (sendo 60 % de alho e 40% de sal, no mínimo), cheiro verde, alecrim, manjericão e orégano desidratados. Embalagem plástica resistente, de 1kg, limpa, não violada. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Quilograma	<b>100</b>	19,66	1.966,00
78	<b>TEMPERO CASEIRO</b> - concentrado de ingredientes básicos: alho e sal, (sendo 60 % de alho e 40% de sal, no mínimo), embalagem plástica de 1kg, limpa, não violada e resistente. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Quilograma	<b>80</b>	16,14	1.291,20
79	<b>TOMATE</b> - De boa qualidade, 70% de maturação, firme e intacto, estando livres de enfermidades e defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidade, parasitas, substâncias	Quilograma	<b>1.150</b>	11,30	12.995,00



PROCESSO Nº 3003/2024
FLS: 344
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

	terrosas, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes).				
80	<b>VAGEM</b> - tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal.	Maço	200	10,17	2.034,00
<b>TOTAL</b>					<b>891.737,76</b>

**2. FONTE DE RECURSOS:** Recursos provenientes do 2078-PSB Proteção Social Básica-PAIF CRAS, 2080 PSE-Média Complexidade-PAEFI/CREAS, 2081-PSE-Alta Complexidade, 3.3.90.30-Material de Consumo, 1.500.000-Recursos não vinculados de impostos.

**3. PREÇO:** a definição dos preços observou o art. 8º da Resolução GGPA Nº 8, de 2024, (informar qual metodologia utilizada).

**4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA:** Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I - OS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES:**

1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa;
3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura do agricultor participante;
4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
5. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

**II- AS ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS:**

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa;
3. Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

**III - DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES:**

1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa;
3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 345

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

---

4. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda.

**5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O gestor deve informar a decisão de priorização por algum público de acordo com a Resolução GGPAA Nº 8/2024. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário.

**6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

Não será exigida amostra dos produtos.

**7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Joaquim Ferreira Azambuja, n.º 224, Vila Juquita, CEP 79150-000, das 07h às 10h:30min. e 13h às 16h:30min., em dias úteis, na quantidade solicitada, pelo período de 12 (doze) meses, na qual se atestará o seu recebimento.

**8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 5(cinco) dias úteis após a última entrega do mês, por meio de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

**9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacao.edital@maracaju.ms.gov.br](mailto:licitacao.edital@maracaju.ms.gov.br).

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado pelos seguintes meios protocolado junto a Supervisão de Licitação e Contratos ou mediante e-mail: [licitacao.edital@maracaju.ms.gov.br](mailto:licitacao.edital@maracaju.ms.gov.br).

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 346

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

---

imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Supervisão de Licitação e Contratos, durante os horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), em dias úteis, ou através dos sítios eletrônicos do órgão comprador e do portal transparência do Município de Maracaju-MS, Link: <https://transparencia.betha.cloud/#/R4DjwspaMYwPo6TVCK3zw==>.

Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária. Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto N° 11.802 de 28 de novembro de 2023.

O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador Maracaju-MS.

Registre-se e publique-se.

**Maracaju-MS, em 07 de outubro de 2024.**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

ANEXO V - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO VI - PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

ANEXO IX - CARDÁPIOS

**JOSÉ MARCOS CALDERAN**

Prefeito de Maracaju-MS

**PEDRO HENRIQUE PEREIRA BARROS**

Supervisor de Licitações e Contratos



PROCESSO Nº 3003/2024

FLS: 347

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

**SECRETARIA DE ORIGEM:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DFD Nº:** 08/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

**1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>ABACATE</b> - comum extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	260	R\$ 6,80	R\$ 1.768,00
2	<b>ABACAXI</b> - tipo pérola, maduro, frutos de tamanho médio, peso mínimo de 1,8kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	Unidade	700	R\$ 12,80	R\$ 8.960,00
3	<b>ABÓBORA CABOTIA OU MORANGA PICADA</b> - in natura, descascada, cortada em cubo de aproximadamente 3 cm, madura, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Em embalagem plástica atóxica. Deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Quilograma	396	R\$ 2,69	R\$ 1.065,24
4	<b>ABÓBORA MADURA PICADA</b> - in natura, descascada, cortada em cubos de aproximadamente 3 cm, madura, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Em embalagem plástica transparente, atóxica. Deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Quilograma	100	R\$ 8,42	R\$ 842,00
5	<b>ABOBREINHA</b> - verde ou paulistinha de boa qualidade, coloração uniformes, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Quilograma	496	R\$ 5,12	R\$ 2.539,52
6	<b>ACELGA</b> - fresca, tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	396	R\$ 13,86	R\$ 5.488,56
7	<b>AÇAFRÃO EM PÓ</b> - 500g, pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, deve ser constituído de matéria prima	Pacote	60	R\$ 10,96	R\$ 657,60



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 348

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

	de boa qualidade, embalagem plástica, contendo o selo SABOR DE MARACAJU.				
8	<b>AÇÚCAR DEMERARA</b> - Ingredientes: sacarose de cana de açúcar. Deverá ser fabricado a partir do suco de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Características: cor, odor, sabor e textura característicos do tipo de açúcar. Embalagem primária: saco de polietileno ou polipropileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo 1,0 Kg. Deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Quilograma	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00
9	<b>ALECRIM</b> - in natura, tenro, viçoso, primeira qualidade, textura e consistência de vegetal fresco, deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos. Maço de 100 gramas.	Maço	40	R\$ 2,86	R\$ 114,40
10	<b>ALFACE</b> - tipo lisa ou crespa, coloração verde ou roxa, fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	1.450	R\$ 4,29	R\$ 6.220,50
11	<b>ALHO</b> - aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Quilograma	390	R\$ 37,11	R\$ 14.472,90
12	<b>ARROZ SEQUEIRO</b> - de boa qualidade, limpo, embalado em saco plástico atóxico, pacote de 1kg.	Quilograma	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
13	<b>BANANA</b> - nanica, prata ou maça, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	3.660	R\$ 5,05	R\$ 18.483,00
14	<b>BATATA DOCE</b> - branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Quilograma	240	R\$ 5,30	R\$ 1.272,00
15	<b>BEBIDA LÁCTEA</b> - 900 ml, fermentada com polpa de fruta, sabores - morango ou coco, embalagem plástica, contendo identificação do produto, data de fabricação e data de validade que deverá ser de no mínimo 10 dias após a entrega. Deverá conter o selo de inspeção municipal, estadual ou federal.	Pacote	4.460	R\$ 5,17	R\$ 23.058,20
16	<b>BERINJELA</b> - tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	200	R\$ 8,55	R\$ 1.710,00
17	<b>BETERRABA</b> - de primeira, sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Quilograma	596	R\$ 9,18	R\$ 5.471,28
18	<b>BISCOITO DE POLVILHO</b> - caseiro, feito à base de polvilho, óleo e ovo. Embalado em saco plástico virgem, atóxico. Deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU. Pacotes de 200g.	Pacote	4.000	R\$ 48,78	R\$ 195.120,00
19	<b>BOLO CASEIRO</b> - sabores variados, sem adição de açúcar, mel, melado, ou qualquer produto que os contenha. Deverá ser adoçado com frutas secas ou in natura.	Unidade	500	R\$ 9,46	R\$ 4.730,00



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 349

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

	Tamanho pequeno, peso aproximado de 400g. Embalagem própria pra alimentos, com tampa. Deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU.				
20	<b>BOLO DE MILHO</b> – caseiro, de qualidade, produzido com milho in natura. Sabor suave do açúcar. Tamanho pequeno, peso aproximado de 350g. Embalagem própria para alimento, com tampa. Deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Unidade	350	R\$ 9,72	R\$ 3.402,00
21	<b>BRÓCOLIS</b> – tamanhos médios, folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Deve ser entregue em forma de maço.	Maço	400	R\$ 9,70	R\$ 3.880,00
22	<b>CEBOLA</b> - não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Quilograma	560	R\$ 8,70	R\$ 4.872,00
23	<b>CENOURA</b> - de primeira, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos aderida à superfície externa.	Quilograma	450	R\$ 9,44	R\$ 4.248,00
24	<b>CHEIRO - VERDE</b> - talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 150g (sem raízes).	Maço	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
25	<b>CHUCHU</b> - de primeira, tamanho médios, coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	330	R\$ 6,53	R\$ 2.154,90
26	<b>COLORAU</b> - (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade. Embalagem de 500g. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Pacote	132	R\$ 12,12	R\$ 1.599,84
27	<b>COUVE FLOR</b> - de primeira qualidade. Tamanho médio. Livre de sujeiras, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	Maço	350	R\$ 9,64	R\$ 3.374,00
28	<b>COUVE FOLHA</b> - tipo manteiga de tamanho médio, maço de 250g, tali verde, inteiro, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço	600	R\$ 3,41	R\$ 2.046,00
29	<b>DOCE DE LEITE</b> - cor amarelada ou amarelo pardacenta, cheiro e sabor próprios, consistência cremosa. Embalagem em potes de polietileno ou plástico com 600g, resistentes, com tampa lacrada. Na rotulagem deve conter a data de fabricação e o selo SABOR DE MARACAJU.	Unidade	2.150	R\$ 17,41	R\$ 37.431,50
30	<b>ERVA CIDREIRA</b> - folhas verdes, frescas, sem sujidades, de boa qualidade. Maço de 100g.	Maço	240	R\$ 8,29	R\$ 1.989,60
31	<b>ESPINAFRE</b> - folhas de coloração verde, lavadas, frescas, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e amassadas. Maço peso médio de 180g.	Maço	120	R\$ 6,72	R\$ 806,40
32	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - fina, branca, torrada, embalada em pacotes transparentes de 1kg, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Pacote	280	R\$ 15,32	R\$ 4.289,60



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 350

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

33	<b>FARINHA DE MILHO</b> – flocada, torrada, embalada em pacotes transparentes de 1kg, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Pacote	<b>270</b>	R\$ 9,33	R\$ 2.519,10
34	<b>FEIJÃO CARIOSA TIPO 1</b> - grãos inteiros, embalado em sacos plásticos transparentes, resistentes, pacotes de 1 kg, isento de sujidades, não violados.	Quilograma	<b>2.400</b>	R\$ 7,36	R\$ 17.664,00
35	<b>FEIJÃO PRETO TIPO 1</b> - grãos inteiros, classe preto, embalado em sacos plásticos transparentes, resistentes de 1 kg, isento de sujidades, não violados.	Quilograma	<b>350</b>	R\$ 8,74	R\$ 3.059,00
36	<b>FEIJÃO RAJADO</b> – de qualidade, embalado em saco plástico transparente e resistente, pacote de 1 kg, isento de sujidades. Não violado.	Quilograma	<b>150</b>	R\$ 11,68	R\$ 1.752,00
37	<b>FUBÁ DE MILHO</b> - fino, moído. Embalagem de 1 kg, transparente e resistente. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Quilograma	<b>300</b>	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
38	<b>GELEIA DE FRUTA</b> – 100% natural, sem adição de açúcar. Sabores: goiaba, amora, jabuticaba ou acerola. Pote de 500g. Deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Pote	<b>650</b>	R\$ 26,81	R\$ 17.426,50
39	<b>GENGIBRE</b> – de primeira, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco plástico. Pacote de 100g.	Pacote	<b>72</b>	R\$ 23,34	R\$ 1.680,48
40	<b>GERGELIM TORRADO</b> – semente, preta ou branca, sem casca, de qualidade, sem sujidades ou gravetos. Embalados em saco plástico de 200g.	Pacote	<b>30</b>	R\$ 22,94	R\$ 688,20
41	<b>GOIABA VERMELHA</b> - primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de enfermidades, material terroso, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Quilograma	<b>440</b>	R\$ 13,85	R\$ 6.094,00
42	<b>HORTELÃ</b> - folhas verdes, com cores vivas e brilhantes, frescas, sem sujidades, de boa qualidade. Maço de 100g.	Maço	<b>120</b>	R\$ 7,04	R\$ 844,80
43	<b>INHAME</b> - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	Quilograma	<b>120</b>	R\$ 10,52	R\$ 1.262,40
44	<b>LARANJA</b> - madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilograma	<b>2.050</b>	R\$ 6,13	R\$ 12.566,50
45	<b>LIMÃO</b> - de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Quilograma	<b>324</b>	R\$ 6,97	R\$ 2.258,28
46	<b>LOURO</b> - in natura, fresco, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de material terroso e unidade externa anormal, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço de 100g.	Maço	<b>72</b>	R\$ 6,71	R\$ 483,12
47	<b>MACARRÃO CASEIRO</b> – seco, tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo e ovos. Embalado em saco	Pacote	<b>150</b>	R\$ 17,97	R\$ 2.695,50



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 351

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

	plástico resistente, de 500g. Deverá apresentar o selo SABOR DE MARACAJU.				
48	<b>MANJERICÃO</b> - in natura, fresco, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de material terroso e unidade externa anormal, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço de 100g.	Maço	70	R\$ 6,70	R\$ 469,00
49	<b>MAMAO FORMOSO</b> - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	724	R\$ 8,26	R\$ 5.980,24
50	<b>MANDIOCA PICADA</b> – descascada, cortada em pedaços pequenos, com aproximadamente de 3cm, branca ou amarela, sem o fiapo, limpa e sem manchas, com cheiro e sabor característicos do produto, não fibrosa, cortadas em tamanhos uniformes e congeladas em pacotes íntegros e resistentes de 1 kg. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Quilograma	500	R\$ 10,37	R\$ 5.185,00
51	<b>MANDIOCA</b> - descascada, branca ou amarela, limpa e sem manchas, com cheiro e sabor característicos do produto, não fibrosa, cortadas em tamanhos uniformes e congeladas em pacotes íntegros e resistentes de 1 kg. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Quilograma	450	R\$ 8,67	R\$ 3.901,50
52	<b>MARACUJA DOCE</b> - fruto íntegro e firme, de primeira qualidade, grau médio de maturação, com casca sã e sem rupturas.	Quilograma	470	R\$ 10,66	R\$ 5.010,20
53	<b>MEL</b> - puro, em sachê de 10g, acondicionados em sacos plásticos lacrados e resistentes. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Sachê	1.400	R\$ 1,00	R\$ 1.400,00
54	<b>MELANCIA</b> - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, com cheiro e sabor característicos do produto.	Quilograma	3.600	R\$ 2,65	R\$ 9.540,00
55	<b>MELÃO</b> - boa qualidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	360	R\$ 7,86	R\$ 2.829,60
56	<b>MILHO VERDE CONGELADO</b> - grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto, com grau de maturidade adequado. O grão deve ser tirado da espiga e fornecido congelado, em embalagem plástica limpa de material que não provoque alterações internas no produto. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU. Embalagem de 500g.	Pacote	800	R\$ 16,96	R\$ 13.568,00
57	<b>MILHO VERDE IN NATURA</b> - descascado, com as últimas folhas para proteção, apresentação na espiga, de primeira qualidade. Tamanho médio a grande, íntegro e sem fungos. Cheiro e característica do produto, com grau de maturidade adequado para o consumo alimentar. Fornecido em embalagens limpas, lacradas, com peso médio de 1kg.	Pacote	800	R\$ 13,80	R\$ 11.040,00
58	<b>MOLHO DE TOMATE</b> - caseiro, natural, preparado com tomates de boa qualidade, maduros, com cheiro e características próprias do alimento, deverá ser entregue congelado em embalagem resistente de 300g. Na rotulagem deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Pacote	1.600	R\$ 15,90	R\$ 25.440,00
59	<b>ORÉGANO</b> - in natura, fresco, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de material terroso e unidade externa anormal, parasitas e larvas, sem danos	Maço	190	R\$ 7,37	R\$ 1.400,30



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 352

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

	físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço de 100g.				
60	<b>PAMONHA</b> - de milho verde, natural, com sabor e odor característicos do produto, embalagem de 50g. Deverão ser acondicionadas em sacos plásticos transparentes e resistentes. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Unidade	<b>2.600</b>	R\$ 5,62	R\$ 14.612,00
61	<b>PÃO CASEIRO DE CENOURA, BETERRABA, ABÓBORA OU BATATA DOCE</b> – com peso aproximado de 600g, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, e de características organolépticas anormais. Deverá ser acondicionado em saco plástico, transparente e resistente de forma que o produto seja entregue íntegro. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Unidade	<b>1.350</b>	R\$ 16,13	R\$ 21.775,50
62	<b>PÃO CASEIRO</b> - tipo caseiro com peso aproximado de 600g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, e de características organolépticas anormais. Deverá ser acondicionado em saco plástico, transparente e resistente de forma que o produto seja entregue íntegro. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Unidade	<b>2.400</b>	R\$ 17,40	R\$ 41.760,00
63	<b>PÃO CASEIRO INTEGRAL</b> - tipo caseiro, 100% com farinha de trigo integral, com peso aproximado de 600g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, e de características organolépticas anormais. Deverá ser acondicionado em saco plástico, transparente e resistente de forma que o produto seja entregue íntegro. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Unidade	<b>1.800</b>	R\$ 16,53	R\$ 29.754,00
64	<b>PÃO DE QUEIJO CONGELADO</b> – caseiro, pacote de 1 kg, prontos para assar, formato coquetel, com cor, odor, sabor e texturas característicos do produto, sem conservantes ou corantes. Peso médio da unidade de 15 a 20g. Deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Pacote	<b>750</b>	R\$ 24,19	R\$ 18.142,50
65	<b>PEPINO COMUM</b> - de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades.	Quilograma	<b>200</b>	R\$ 6,71	R\$ 1.342,00
66	<b>PIMENTÃO</b> - de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante, com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	Quilograma	<b>200</b>	R\$ 16,81	R\$ 3.362,00
67	<b>PITAIA</b> – in natura, de polpa vermelha ou branca, de qualidade, casca firme, tamanho médio sem sujidades.	Quilograma	<b>300</b>	R\$ 22,59	R\$ 6.777,00
68	<b>POLPA DE FRUTA CASEIRA</b> - sabores - abacaxi, carambola, maracujá e acerola, congelada, sem açúcar. Embalagem plástica resistente de 1kg. Deverão ser acondicionadas em sacos plásticos transparentes e resistentes. Não serão aceitos os sabores de manga, goiaba e poncã. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Quilograma	<b>2.740</b>	R\$ 32,72	R\$ 89.652,80
69	<b>POLPA DE FRUTA</b> – embalagem de 1kg, congelada, sem açúcar, sabores - abacaxi, abacaxi com hortelã, morango, uva, maracujá, acerola, acerola com laranja. Embalagem	Quilograma	<b>3.000</b>	R\$ 29,77	R\$ 89.310,00



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 353

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

	plástica resistente, contendo a identificação do produto, data de fabricação e data de validade que deverá ser de no mínimo de 90 dias após a entrega. Deverá ser acondicionada em sacos plásticos transparentes e resistentes e conter selo de inspeção municipal, estadual ou federal.				
70	<b>PONCÃ</b> - deverá ser fresca, com 60 a 70% de maturação, tamanho mediano, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos da fruta, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos.	Quilograma	1.500	R\$ 6,04	R\$ 9.060,00
71	<b>POLVILHO AZEDO</b> – 500g, produto amiláceo, fermentado naturalmente, obtido da mandioca, tipo I, com validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. Embalado em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Pacote	1.150	R\$ 6,82	R\$ 7.843,00
72	<b>POLVILHO DOCE</b> – 500g, produto amiláceo obtido da mandioca, tipo I, com validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. Embalado em saco plástico resistente e transparente, deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Pacote	1.200	R\$ 6,54	R\$ 7.848,00
73	<b>QUIABO</b> - De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano (rachaduras e cortes).	Quilograma	100	R\$ 9,32	R\$ 932,00
74	<b>RABANETE</b> - vegetal limpo, firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão.	Quilograma	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
75	<b>REPOLHO</b> - Tamanho médio, verde ou roxo primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	Quilograma	500	R\$ 7,96	R\$ 3.980,00
76	<b>SAL DE ERVAS</b> – de qualidade. Ingredientes: gergelim branco torrado, alecrim, manjericão, orégano, louro e cheiro verde desidratados. Embalados em pacotes plásticos atóxicos de 400g. Deverá conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Pacote	150	R\$ 18,22	R\$ 2.733,00
77	<b>TEMPERO CASEIRO COM ERVAS</b> - concentrado de ingredientes básicos: alho e sal, (sendo 60 % de alho e 40% de sal, no mínimo), cheiro verde, alecrim, manjericão e orégano desidratados. Embalagem plástica resistente, de 1kg, limpa, não violada. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Quilograma	100	R\$ 19,66	R\$ 1.966,00
78	<b>TEMPERO CASEIRO</b> - concentrado de ingredientes básicos: alho e sal, (sendo 60 % de alho e 40% de sal, no mínimo), embalagem plástica de 1kg, limpa, não violada e resistente. Na rotulagem deve conter o selo SABOR DE MARACAJU.	Quilograma	80	R\$ 16,14	R\$ 1.291,20
79	<b>TOMATE</b> - De boa qualidade, 70% de maturação, firme e intacto, estando livres de enfermidades e defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidade, parasitas, substâncias terrosas, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes).	Quilograma	1.150	R\$ 11,30	R\$ 12.995,00
80	<b>VAGEM</b> - tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal.	Maço	200	R\$ 10,17	R\$ 2.034,00
<b>TOTAL GERAL MÉDIO</b>					<b>R\$ 891.737,76</b>



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 354

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

---

**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na DFD originária, e atende as disposições do Decreto nº 333/2023, de 22 de dezembro de 2023, não se caracterizando como bem de luxo.

**1.3.** Utilização do catálogo de padronização:

**1.3.1.** Os produtos a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização do município, devidamente publicado no sítio eletrônico.

**2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Conforme materializada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação visa atender a aquisição de alimentos livres de agrotóxico, orgânicos, e com alto teor nutricional atendendo dessa forma a demanda socio assistencial dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme previsto no ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

**3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA<sup>1</sup>** : Não se aplica.

**3.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados:** Não se aplica.

**3.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:** Não se aplica.

**3.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:** Não se aplica.

**3.5. Da sustentabilidade:** Não se aplica.

**3.6 Do consórcio:**

**3.6.1.** Acerca dos Consórcios, a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

---

<sup>1</sup> Art. 41. **II** - Exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação – NLL.



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 355

RUB:

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Por todo exposto, no presente processo, não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio

### 3.7. Da subcontratação

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. Da exigência de garantia da contratação<sup>2</sup>: Não se aplica.

3.8.1. Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual**.

3.9. Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

### 3.10. Demais requisitos:

Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagem adequada por item, pesada e separada (caixa ou embalagem plástica). Cada item disponibilizado pela SF (Solicitação de Fornecimento) deverá vir pré-higienizado, firme e intacto, estando livre de enfermidade que alterem sua formação, aparência e qualidade.

## 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de objeto continuado a presente aquisição/contratação terá vigência de doze meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de entrega/execução

5.1.1 Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo contratante, através de Solicitação de Fornecimento (SF), na forma e prazo especificado no item 5.1.2 do presente Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de entrega/execução é de 05 (cinco) dias úteis, contados do (a) Solicitação de Fornecimento (SF).

### 5.2. Do local e horário de entrega/execução<sup>3</sup>:

5.2.1. A entrega dos alimentos deverá ocorrer sem nenhum custo adicional ao do licitado, na quantidade total conforme Autorização de Fornecimento (AF), no Almoxarifado Central situada à Rua Joaquim Ferreira Azambuja, Nº 224, Vila Juquita -Maracaju/MS CEP 79150-000.

5.2.1.1. O horário da entrega será das 07h às 10:30h e das 13h às 16:30h, com base no fuso horário de Mato Grosso do Sul, a entrega do produto será conferido por servidor designado como Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social.

<sup>2</sup> *Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Neste momento, a área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia de execução ou não. As regras específicas sobre garantia, pelo seu caráter jurídico, estarão previstas no contrato e deverão ser nele inseridas caso haja indicação positiva no Termo de Referência. Caso não haja uso de minuta contratual, recomenda-se copiar e colar aqui as regras do contrato sobre esse assunto.*

<sup>3</sup> *Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (§ 4º, art. 40, NLL).*



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 356

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

---

**5.2.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

**5.2.3.** A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**5.2.4.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

**5.2.5.** Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**5.2.6.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **02 (dois) dias**, do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5.3. Condições de recebimento ou execução do Objeto**

**5.3.1.** As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sitio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo:

Norma: <https://www.maracaju.ms.gov.br/portal/arquivos/1/13/95/0/0/0/0/0>.

PBF: <https://www.maracaju.ms.gov.br/licitacoes/catalogo-de-padronizacao>.

**5.3.2.** Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens/produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **02 (dois) dias** do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.3.2.1.** Bens/produtos de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

**5.3.3.** Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**5.3.4** Os bens/produtos serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório.

**5.3.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.3.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 357

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

---

**5.3.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

**5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:**

5.5.1. Uma vez notificado, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **02 (dois) dias** úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

**6. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no subitem 6.5.

6.4. O documento de cobrança do contratado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo contratado.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.9. O contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.11. Haverá, sempre que necessário, a retenção e tributos federais e municipais na forma da legislação



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 358

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

---

em vigor, devendo constar na nota fiscal as informações correspondentes.

**6.12.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o CONTRATANTE notificará o contratado, com as exposições de todas as falhas identificadas para que a mesma proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades, não acarretando qualquer ônus a Administração.

**6.12.1.** O contratado, durante toda a execução, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**6.12.1.1.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, o contratado será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

**6.12.1.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 6.12.1.1. poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do contratante.

**6.12.1.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.12.1.4.** Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**6.13.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

**6.13.1.** não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**6.14.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

**6.15.** O contratado deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

## **7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

**7.3.** O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transscrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a contratada alegar desconhecimento do



PROCESSO Nº 3003/2024

FLS: 359

RUB:

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

---

PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link <https://www.maracaju.ms.gov.br/licitacoes/catalogo-de-padronizacao>.

**7.4.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, a contratada deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

**7.5.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

### 8.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** A chamada pública será dividida em item, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 8.2. Das Exigências de Habilitação/Proposta

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital **não foram** identificados documentos específicos para o objeto.

**8.2.1. Dos documentos específicos para a contratação:** Não se aplica.

### 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** O valor total estimado da contratação é **R\$ 891.737,76** (oitocentos e noventa e um mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

### 10 DO REAJUSTE

**10.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

**10.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.6.** O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

### 11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Plano orçamentário:** 2.078 – PSB Proteção Social Básica – PAIF CRAS.

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

**Fonte:** 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos.



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 360

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

---

**Outros:**

**Plano orçamentário:** 2.080 PSE – Média Complexidade – PAEFI/CREAS.

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo.

**Fonte:** 1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.

**Outros:**

**Plano orçamentário:** 2.081 – PSE – Alta Complexidade

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo.

**Fonte:** 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

**Outros:**

**12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

**12.1.1.** A disciplina das infrações cometidas no procedimento deve observar o disposto no Edital.

**12.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**12.2.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.2.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.2.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**12.2.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.2.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**12.2.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.2.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.2.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.9.** entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**12.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

**12.3.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

**Sanção de Multa**

**12.4.** Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:



PROCESSO Nº 3003/2024

FLS: 361

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

---

**12.4.1.** de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) dias;

**12.4.2.** de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**12.4.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.5.** A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2.	
12.2.3.	
12.2.4.	
12.2.5.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	
12.2.9.	

**12.5.1.** Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o §3º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**12.6.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

**12.7.** A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.8.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 362

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

---

**12.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Sanção de impedimento de licitar e contratar**

**12.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no o §4º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

**Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

**12.11.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no o §5º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6.	
12.2.7.	declaração de inidoneidade de até seis anos
12.2.8.	

**12.12.** Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 363

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

---

**12.15** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 158 da Lei Federal 14.133/2021.

**13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**13.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**13.1.1.** São obrigações do Contratante:

**13.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

**13.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**13.1.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**13.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

**13.1.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.1.7.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**13.1.8.** Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

**13.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

**13.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**13.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**13.1.12.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.2.1.** a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**13.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 364

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

---

**13.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**13.2.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**13.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**13.2.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**13.2.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

**13.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**13.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**13.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**13.2.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**13.2.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.2.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**14. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

**14.1.** Será aplicada a Lei Complementar n. 123/2006 no presente certame no que couber.



PROCESSO Nº 3003/2024
FLS: 365
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS  
FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº e DAP ou CAF nº, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local e assinatura



PROCESSO Nº 3003/2024
FLS: 366
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS  
FORNECEDORAS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Eu, \_\_\_ representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº e DAP ou CAF Jurídica nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF e compõem esta cooperativa/associação.

Local e Assinatura



PROCESSO Nº 3003/2024
FLS: 367
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS  
FORNECEDORES**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Eu, \_\_\_ representante do grupo fornecedor, com CPF nº e DAP nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local e Assinatura



PROCESSO Nº 3003/2024

FLS: 368

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

---

ANEXO V

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../20XX, QUE FAZEM ENTRE SI (órgão), POR INTERMÉDIO DO (A)..... E ..... O **MUNICÍPIO DE MARACAJU**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Appa, nº 120, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.442.597/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.290.582 SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº 367.287.211-34, residente e domiciliado na Rua Alameda Calderan, nº 120, Bairro Cambarai, Maracaju/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.740.441/0001-92, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. **LEIZA KAREN BARBOSA SILVA DE CARVALHO**, portadora da CI-RG nº 129.2308 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 980.215.401-68, residente e domiciliado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 967, Bairro Paraguai, na cidade de Maracaju/MS, doravante denominada **INTERVENIENTE** e por outro lado (nome do grupo formal ou agricultor individual ou grupo coletivo) com sede à , nº.º , em /UF, inscrita no CNPJ sob nº.º , doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 8, de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos da administração pública, (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da Chamada Pública nº 001/2024, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de até **XXX** (prazo por extenso) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANTIDADE	VALOR

**CLÁUSULA QUARTA**

1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano



PROCESSO Nº 3003/2024
FLS: 369
RUB:

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

---

civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

1. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos órgãos compradores ou Estados, DF, Municípios, para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### CLÁUSULA SEXTA

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada pública. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada pública. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (xxxxx).

### CLÁUSULA OITAVA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 370

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**1. Das obrigações da Contratante:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

**2. Das obrigações da Contratada:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PROCESSO Nº 3003/2024
FLS: 371
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

---

- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802/2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;
- g) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I) As infrações e as sanções estão previstas no item 12 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 372

RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública N° 001/2024, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 8, de 30 de julho de 2024, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até **xx de xx 20xx**.

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

É competente o Foro da Comarca de Maracaju-MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maracaju-MS, de **xx de xx 20xx**.

CONTRATANTE

INTERVENIENTE

CONTRATADO



PROCESSO Nº 3003/2024
FLS: 373
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

---



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 374

RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO VI  
PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIA

**Proposta de atendimento à Chamada Pública nº**

**I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA**

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município	
5. CEP		
6. Nome do representante legal	7. CPF	
8. DDD/Fone		
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

**II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTO**

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
Nome					



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 375

RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

---

CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
<b>Total da proposta</b>					
<b>III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
<b>Total da proposta</b>					
<b>IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTO</b>					



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 376

RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

---

**V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE** (breve histórico, número de sócios , missão, área de abrangência)

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento**

Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedor	Fone/E-mail:
		CPF:



PROCESSO Nº 3003/2024
FLS: 377
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE  
VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ xxxx (xxxxxx) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802/2023, e suas alterações e da Resolução GGPA n° 08, de XXX/XXX/2024, e demais documentos normativos, no que couber.

Local , / /

Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 378

RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO VIII  
TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

1. Atesto que o (Órgão Comprador) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizado (endereço completo) \_\_\_\_\_, representado (a) pelo(a) Sr(a). (nome do representante do Órgão Comprador) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ da Organização Fornecedor/Agricultor(a) Familiar/Grupo Informal \_\_\_\_\_ referente a "Edital de Chamada Pública nº XX Contrato nº XX \_\_\_\_\_, os produtos abaixo relacionados:

Produto/Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$) (*)
Totais				

(\*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos

8. Nestes termos, os itens/produtos entregues estão de acordo com o "Projeto de Venda" e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).

Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido no "Projeto de Venda".

Durante o recebimento dos itens/produtos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar:

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinaturas

Representante do Órgão Comprador, Cargo e CPF	Representante da organização fornecedora ou beneficiário fornecedor, Cargo e CPF
---	--

Representante do Órgão Comprador, Cargo e CPF
---



PROCESSO Nº 3003/2024
FLS: 379
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

---

**ANEXO IX  
CARDÁPIOS**



PROCESSO N° 3003/2024

FLS: 380

RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

---



PROCESSO Nº 3003/2024
FLS: 381
RUB:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

---